



366 ph

Ministério da Educação Universidade Federal de Ouro Preto Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Gerência de Contratos e Convênios

DESPACHO GECON/PROPLAD/UFOP N°. 51, DE 17 DE JULHO DE 2019

Assunto: Processos UFOP nº 23109.003573/2018-10 Prestação de Contas Final – Encerramento e Arquivamento.

Trata-se de despacho de arquivamento da Prestação de Contas Final, do Projeto Programa de Cooperação e Intercâmbio TKSE-UFOP - executado pela UFOP e Fundação Gorceix, no período entre 01/08/2017 a 01/08/2017, coordenado pelo Professor Dr. Adilson Rodrigues da Costa.

A Prestação de Contas foi aprovada pela Assembleia do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto, fl. 364..

Diante do cumprimento do trâmite processual da apreciação e devida aprovação da prestação de contas, procede-se o arquivamento do processos em epígrafe contendo 02 volumes de 366 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

Ouro Preto, 17 de Julho de 2019.

Martinelhio Rocha Reis SIAPE 1.105.821



Acordo de Cooperação entre a

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO (UFOP) representada pelo Prof. Dr. João Luiz Martins - Reitor da UFOP

e

a empresa THYSSENKRUPP STEEL AG (TKS)
representada pelo Sr. Dieter Kroll
(Membro do Conselho e Diretor de Trabalho da ThyssenKrupp Steel AG)

1. Objeto da Cooperação

A Universidade Federal de Ouro Preto e a ThyssenKrupp Steel AG, decidem, de comum acordo, intensificar a cooperação nas ciências da Engenharia, especialmente nas Engenharias Metalúrgica, de Controle e Automação e de Produção, podendo ser expandido para outras áreas em caso de interesse manifestado e acordado por ambas as partes. O objetivo deste acordo é dispor sobre os termos da cooperação entre a Universidade Duisburg-Essen e a ThyssenKrupp Steel AG, visando um trabalho frutífero. Com isto pretende-se que os recursos disponíveis de ambas as partes e relativos:

- ao apoio aos estudantes qualificados
- ao treinamento e ensino
- ao intercâmbio de resultados científicos
- e ao apoio a eventos universitários sejam aproveitados para beneficio de ambos e da melhor forma possível.

O escopo e as atividades detalhadas serão definidos anualmente em função das necessidades existentes e suas prioridades. Será criado um fórum que constituirá a base da cooperação, e que se ocupará de discutir as áreas temáticas da mesma (veja itens 3.2 e 3.3).

2. Atividades e áreas de cooperação

2.1. A cooperação engloba principalmente as seguintes atividades:

Estudo e Ensino

Apoio a estudantes:

Receberão apoio os estudantes especialmente qualificados das áreas de Engenharia Metalúrgica, Engenharia de Controle e Automação e Engenharia de Produção. Também poderão receber apoio os estudantes de outras áreas, em casos especiais, desde que a medida seja aprovada de comum acordo pela Comissão de Cooperação.

O apoio será oferecido por meio de:

- bolsas de estudo para estudantes de graduação e pós-graduação.



oportunidade para estudantes qualificados e professores da Escola de Minas/UFOP realizarem estágios nas empresas do grupo ThyssenKrupp.
 incentivo para os alunos e professores cursarem mestrado e doutorado na Universidade Duisburg-Essen e nos programas de pós graduação da UFOP.

A Universidade Federal de Ouro Preto apóia a ThyssenKrupp Steel AG na divulgação das diversas possibilidades de apoio. Em todos os casos, a seleção dos estudantes contemplados será realizada conjuntamente por ambas as partes. Para a concessão de bolsas de estudo, serão aplicadas as regras adotadas pela ThyssenKrupp Studienförderung, quando os recursos forem oriundos desta última.

Cooperação no Ensino:

As partes decidem cooperar nas atividades de ensino, por exemplo, mediante convite aos profissinais qualificados da ThyssenKrupp Steel para ministrar cursos e/ou proferir palestras em eventos para estudantes, ou ainda apoiando visitas à empresas da ThyssenKrupp para grupos de alunos e/ou professores vinculados, especialmente, aos cursos de Engenharia Metalúrgica, de Controle e Automação e de Produção.

Treinamento

As partes decidem criar oportunidades recíprocas de treinamento, dirigidas e adequadas aos membros da outra instituição. A Comissão de Cooperação coordena e dirige a estruturação de tais atividades.

Pesquisa e Desenvolvimento

Os parceiros da cooperação organizarão rodadas de conversação sempre que oportuno, sobre temas científicos, facilitando o intercâmbio regular e a cooperação entre si.

Ambas as partes deverão oferecer apoio recíproco nas atividades de divulgação visando, por exemplo, o apoio aos estudantes de Engenharia ou a cooperação entre ciência e setor produtivo.

2.2. De forma geral, as atividades descritas acima têm por objetivo intensificar a troca de conhecimentos e experiências entre as partes. As atividades e projetos descritos não devem ser entendidos como um acervo definitivo e único. Poderão ser complementados a qualquer momento; isto será realizado principalmente dentro da Comissão que coordena a cooperação.

Ambas as partes propõem apoiarem-se mutuamente no preparo e execução das atividades dentro da universidade e da empresa, através de instrumento específico, com identificação das áreas de interesse.

3. Organização da cooperação

3.1. No âmbito da cooperação as partes trabalharão de forma equitativa e baseada em confiança. A organização do trabalho referente à cooperação será discutida caso a caso.

2



3.2. A ThyssenKrupp Steel e a Universidade Federal de Ouro Preto irão formar uma Comissão de Cooperação para coordenar a cooperação e o intercâmbio entre estas, além de decidir sobre suas prioridades e possibilidades de expansão. Via de regra a Comissão deverá reunir-se uma vez ao ano. As decisões das reuniões serão registradas por escrito. O escopo da cooperação e as atividades detalhadas serão estabelecidos uma vez ao ano, de acordo com as necessidades e prioridades existentes.

3.3. A presidência da Comissão será exercida conjuntamente pelo Diretor de Recursos Humanos da ThyssenKrupp Steel AG e pelo Reitor da Universidade

Federal de Ouro Preto.

A Comissão será composta por:

- um representante da Universidade Duisburg-Essen.

- o Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto (podendo ser representado pelo

membro da Administração que ele designar).

- o Coordenador de Cooperação Universitária da ThyssenKrupp Steel para o
Brasil (podendo ser representado pelo Encarregado de Assuntos Universitários)

- o Encarregado de Assuntos Universitários da ThyssenKrupp Steel para o Brasil

- o Diretor da Escola de Minas da UFOP

- um representante do Curso de Engenharia Metalúrgica da Escola de Minas da UFOP
- um representante do Curso de Engenharia de Controle e Automação da Escola de Minas da UFOP
- um representante do Curso de Engenharia de Produção da Escola de Minas da UFOP
- eventuais representantes de outras áreas temáticas da ThyssenKrupp Stee AG

- o Procurador-geral da ThyssenKrupp AG para o Brasil

- o Diretor-Executivo da Câmara de Comércio e Indústria Brasil-Alemanha do Rio de Janeiro

A Comissão de Cooperação poderá ser complementada por outros representantes de áreas afins de ambas as partes, caso seja este o seu desejo.

3.4. Visando a execução da cooperação, a Comissão de Cooperação encarregará uma Comissão de Trabalho , cujos integrantes são o Encarregado de Assuntos Universitários da ThyssenKrupp Steel, um docente representante de cada um dos cursos das Engenharias Metalúrgica, de Controle e Automação, e de Produção e, conforme o tema, um representante do grupo ThyssenKrupp ou da Universidade Duisburg-Essen. A Comissão de Trabalho reunir-se-á de acordo com as necessidades, em períodos mais curtos e sem regularidade estabelecida.

4. Duração do Acordo e Assuntos Diversos

O presente acordo entra em vigor na data de sua assinatura. O prazo de sua duração é de cinco anos, podendo ser prorrogado a cada ano, caso nenhuma das partes manifeste a intenção de revogá-lo, o que, se for o caso, deverá ser feito por escrito, obedecendo a um prazo de notificação prévia de seis meses.

Resguarda-se a ambas as partes o direito de fechar acordos de cooperação semelhantes com outras empresas e instituições.

3



Quaisquer alterações ao presente acordo deverão ter a anuência de ambas as partes e registradas por escrito.

Dieter Kroll

Membro do Conselho Diretor e Coordenador da Cooperação Universitária da ThyssenKrupp Stell AG

Ouro Preto, 3 de outubro, 2008.

Universidade Federal de Ouro Preto

João Luiz Martins

Reitor

Testemunhas:

Prof. Dr. José Geraldo A. A. de Brito Diretor da Escola de Minas da UFOP

Prof. Dr. Adilson Rodrigues da Costa Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais

Prof. Dr. Sávio Augusto Lopes da Silva Departamento de Eng. de Controle e Automação e Técnicas Fundamentais

Dr. Rudolf Carl Meiler Responsável pela Área Universitária da ThyssenKrupp Stell AG no Brasil

Pref. Dr. Romério Rômulo C de Moura Departamento de Engenharia de Produção, Administração e Economia

Profa. Dra. Dulce Mindlin

Assessora de Relações Internacionais

Dr. Hendrik Groth

Procurador Geral da ThyssenKrupp Stell AG

para o Brasil

Hanno Erwes

Diretor Executivo da Câmara Brasil-

Alemanha do Rio de Janeiro



TERMO ADITIVO 01/2010 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, ASSINADO EM 03 DE OUTUBRO DE 2008, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, DORAVANTE UFOP, E A THYESSENKRUPP STEEL AG, DORAVANTE TKS.

A THYSSENKRUPP STEEL EUROPE AG, doravante denominada CONTRATANTE, representadada neste ato pela Câmara de Comércio e Indústria Brasil-Alemanha, sediada na Av. Graça Aranha 1/6° andar, Rio de Janeiro/RJ, e de outro lado, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, fundação pública federal, instituída pelo Decreto-Lei n. 778, de 21 de agosto de 1969, sediada na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 122, em Ouro Preto/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.070.659/0001-10, doravante denominada UFOP, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. João Luiz Martins, portador da Carteira de Identidade nº 1/R 890.141-SSP/SC e CPF nº 540.927.799-68, têm justa e acertada a cooperação abaixo especificada:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

A TKS oferecerá duas bolsas de estudo por ano aos alunos matriculados no Curso de Engenharia da UFOP, escolhidos segundo os critérios detalhados neste termo aditivo, denominado Programa de Iniciação Científica TKSE-UFOP.

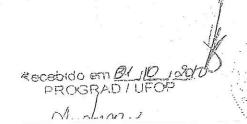
Parágrafo Único: Tendo em vista que o ciclo profissional de graduação em Engenharia da UFOP tem duração de 3(três) anos, as bolsas a serem concedidas pela TKSE beneficiarão, no máximo, a 06(seis) alunos, concomitantemente.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ATIVIDADES

Cada aluno bolsista deverá concordar formalmente em participar das seguintes atividades:

- 1. Estar matriculado em uma das habilitações do curso de Engenharia cursando, pelo menos, vinte créditos por período com aproveitamento satisfatório em todas as disciplinas.
- 2. Preparar um relatório semestral de todas as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa.

Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer destas atividades ensejará o desligamento do aluno do Programa.





CLAUSULA TERCEIRA: DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

O programa proposto por este termo aditivo será coordenado pelo Comitê de Coordenação do Programa, CCP, que irá estabelecer os procedimentos operacionais e supervisionar a implementação do programa em geral e em particular nos seguintes aspectos:

- 1. Obrigações contratuais.
- 2. Processo de Concessão de bolsas.
- 3. Divulgação do Programa.

Parágrafo único. O CCP terá a seguinte composição mínima: um representante da UFOP, um do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais (DEMET), e um representante da TKSE. Outros representantes poderão ser convidados pelas partes envolvidas mantendo sempre a condição de paridade.

CLAUSULA QUARTA: DA IMPLEMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo será implementado expressamente nos moldes da Lei 11.788/08 que rege o estágio de estudantes e dispõe que o período de prática não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observando todos os requisitos nela previstos.

A adesão ao programa gera obrigação aos bolsistas de respeitar a lei e o termo de compromisso firmado.

CLAUSULA QUINTA: DOS SERVIÇOS FINANCEIROS

Para o pagamento da bolsa de estudo, a TKSE colocará à disposição da UFOP recursos financeiros equivalentes à metade da anuidade de cada aluno aceito no Programa, em duas parcelas liberadas no começo de cada período letivo. A título de referência, declaram as partes que o valor máximo de cada parcela semestral por aluno, na data de assinatura deste instrumento, é de R\$ 6.303,00 (seis mil, trezentos e três reais).

CLAUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo complementar entra em vigor a partir do dia 26 de janeiro de 2010, findando em 03/10/2013. O mesmo poderá ser rescindido pela TKSE por meio adequado, contados 1 (um) ano da fixação do mesmo.





E, por assim estarem de acordo, foi lavrado este Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas indicadas, permanecendo plenamente em vigor todas as cláusulas do Convênio ora aditado, não afetadas por este.

Rio de Janeiro, 79 de 8 de 2010.

Câmara de Comércio e Ind.Brasil-	Universidade Federal de Ouro Preto
Alemanha RJ CAMERCIO E INDUSTRIA CAMARA DE COMERCIO E INDUSTRIA CAMARA DE COMERCIO E INDUSTRIA	Andrios luir Marins
Grace Arange 20030-01-	Reitor
Testemunha:	Testemunha:
CPF:	CPF:







CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO E A FUNDAÇÃO GORCEIX PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTIFICA TKSE-UFOP.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP, Instituição de Ensino Superior, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, 122, Bairro Centro, em Ouro Preto – MG, inscrita no CNPJ sob nº 23.070.659/0001-10, inscrição estadual nº 461.570898.0093, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. João Luiz Martins, portador da Carteira de Identidade nº1/R-890.141, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 540.927.799-68 e a FUNDAÇÃO GORCEIX, estabelecida na Rua Vitório Zanetti, nº 57, Bairro Bauxita, em Ouro Preto - MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.063.118/0001-64, isenta de inscrição estadual, adiante denominada CONVENIADA, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Cristovam Paes de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº M-574.527 – SSP/MG, perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente Convênio, sujeitando-se as partes às disposições das Leis 8.666/93, 10.520/2002, 8.958/94 e 6.494/77, Lei 11.788/2008, Decreto 93.872/86, Decreto 5.205/04, Decreto 5.450/2005, IN/STN 01/97, Resolução CEPE/UFOP 2.845/2006, Protocolo de Cooperação Técnica constante do Processo UFOP nº 23109-0659/2001-0 e que mutuamente outorgam e toda legislação cabível e aplicável, que com seus anexos integram o presente ajuste, tendo ainda entre si justo e conveniado, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste instrumento o apoio da **Fundação Gorceix** com a finalidade de gerenciar os recursos provenientes do Convenio de Cooperação e Termo Aditivo 01/2010 — Processo Nº 23.109.8043-2008, celebrado entre a **UFOP** e a **THYSSENKRUPP STEEL EUROPE AG** em 03/10/2008, do **Programa de Iniciação Científica TKSE-UFOP.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

O apoio a ser prestado pela Conveniada consiste no gerenciamento de recursos para execução do Programa que trata este instrumento, mediante o recebimento e pagamento das bolsas, conforme os recursos recebidos a que se referem a Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro: . São obrigações da Conveniada:

- I gerenciar e otimizar os recursos financeiros necessários para o pagamento das atividades do projeto, até o limite do valor previsto na cláusula terceira, e conforme o disposto na Resolução CEPE/UFOP 2.845/2006.
- II apresentar a prestação de contas dos valores recebidos, de acordo com a artigo 28 da
 IN/STN 01/97 e seus anexos;

Parágrafo Segundo: São obrigações da Convenente:

- I Executar os trabalhos objeto deste convênio, de sua responsabilidade detalhado no competente PLANO DE TRABALHO, anexo I.
- II Não divulgar, nem fornecer dados e informações referentes a este Projeto, a menos que expressamente autorizado;

Rua Diago de Vascopcelos. 122 — CEP : 35.409-000 — Ouro Preto - MG - Brasil Cimure Page : hww.sgoo.bc - c-south retarila@ukos.bc - Fone /31/ 3559-1218 — Page (631) 3550-1228







CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO PROJETO

O valor do presente convênio é de R\$6.303,00 (seis mil, trezentos e três reais) oriundos da doação da **Thyssenkrupp Steel Europe** AG, que serão utilizados no programa, observando-se a Resolução CEPE/UFOP nº 2.845/2006 e o Plano de Trabalho, que é parte integrante deste instrumento.

Parágrafo único: A Conveniada efetuará o pagamento de acordo com a solicitação e autorização formal do Coordenador. Os pagamentos deverão ser observados os dispositivos da Resolução CEPE nº 2.845/2006 e as legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO

Fica designado como Gestor e ordenador de despesa da conta bancária específica do projeto deste Convênio, a Prof.Dr. Adilson Rodrigues da Costa, que será responsável pela solicitação de pagamento das bolsas acadêmicas para alunos bolsistas.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

O prazo para publicação do presente Convênio será de 20 (vinte) di assinatura e deverá ser providenciado pela **Convenente**, até o quinto di mesma, ocorrendo esta no prazo máximo de vinte dias, a contar daquela ao parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 03 Anos, podendo ser prorrogado por partícipes, observado o disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

J entre os

C6/12/2013

CLÁUSULA SETIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

O presente Convênio poderá ser modificado e/ou prorrogado mediante a celebração de termos aditivos, desde que não implique em modificação do objeto pactuado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, pela Conveniada, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **Convenente**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.660/33.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Convênio poderá ser feita por inadimplência de quaisquer das obrigações assumidas, ou por qualquer um dos partícipes, mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo trinta dias, prazo este que os partícipes disporão para efetuar os necessários ajustes, definindo as condições que regerão tal rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida suscitada na execução e interpretação do presente instrumento, não resolvida entre as partes fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, em Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Rua Blogo de Vaso neclos. 122 - CEP : ISAM-ORI - Ouro Preto - MG - Russi Hom - Page : <u>neventos los - o maio estagria (Pafor-As</u> - Page (31) 3558-1218 - Franció (1) 3558-1218 - Franció (1)







E, por estarem assim justos e pactuados, assinam o presente Convênio em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que também o subscrevem para todos os efeitos legais.

Ouro Preto, O7 de Degendro de 2010. Fundação Gorceix Universidade Federal de Ouro Preto Cristovam Paes de Oliveira João Luiz Martins Presidente Reitor Prof©adilidenadogés da Costa Chefe do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais. Testemunhas: Márcia Roriz Setor de Projetos Fundação Gorço 885832486-43 CPF: CPF:



Podem ser assim resumidos:

Relatório de Cumprimento do Objeto

Prestação de Contas Processo nº 23109.003573/2018-10

10 Nome do Órgão ou entidade Convenente/Interveniente: FUNDAÇÃO GORCEIX Tipo de Prestação de Contas (x) Final - Execução do Convênio de: () Parcial – Execução da Parcela de: 01/08/2015 a 01/08/2017 ____/___a ____/____/___ Relatório Ações Programadas: As ações programadas no âmbito do Convênio previam: - intercâmbio de alunos matriculados nos programas de pós-graduação da Universidade de Leoben (Áustria) e da UFOP, nas áreas de Engenharia Metalúrgica e de Materiais; - intercâmbio de professores/palestrantes durante a vigência do Convênio. Durante o intercâmbio os alunos das referidas Instituições seguiriam cursos regulares na Instituição hospedeira submetendo-se às avaliações regulares de cada curso/disciplina. Também prevista a disponibilização, por parte da Instituição hospedeira, de recursos materiais e equipamentos para que os alunos dessem prosseguimento às suas pesquisas no contexto do curso a que estivessem matriculados. Ações Executadas: Todas as ações previstas foram realizadas com sucesso. Ao longo de toda a duração do convênio foram enviados 16 alunos da UFOP matriculados no Programa REDEMAT - Rede Temática em Engenharia de Materiais e foram acolhidos 07 alunos austríacos. Além disso, anualmente, realizava-se em Ouro Preto no Salão Nobre da Escola de Minas - Praça Tiradentes, um Seminário de avaliação dos trabalhos em curso. Este Seminário contava com a presença de profissionais da empresa patrocinadora do Convênio - ThyssenKrupp Steel Europe (TKSE); pelo menos um representante da UniLeoben; os alunos envolvidos e seus Orientadores, além de interessados dado que o Seminário era amplamente divulgado na comunidade acadêmica da UFOP. Benefícios Alcançados:

- estabelecimento de uma cooperação internacional de alto nível envolvendo

duas Universidades (UniLeoben e UFOP) e uma empresa multinacional patrocinadora. Como resultado da cooperação podemos destacar: a publicação de trabalhos em conjunto (artigos, dissertações) e apresentações em Congressos e similares. Vale destacar que esta ação criou condições sólidas para que a UFOP firmasse um Convênio de Cooperação bilateral com a UniLeoben e que neste contexto várias ações estão sendo programadas/executadas.

No plano da inserção de profissionais egressos da UFOP-EM-REDEMAT vale destacar que a maioria dos alunos beneficiários do intercâmbio encontra-se, atualmente, contratada pela empresa ThyssenKrupp Steel Europe. Trabalham na Europa (Usina da TKSE em Duisburg – Alemanha) ou no Rio de Janeiro na

antiga CSA, hoje Ternium Brasil.

Relate sobre a boa e regular aplicação dos recursos:

Os recursos disponibilizados pela empresa TKSE, através da Câmara de Comércio Brasil-Alemanha, foram aplicados adequadamente na aquisição de passagens terrestres e aéreas para os alunos beneficiários, bem como na concessão de bolsas de manutenção durante a permanência no exterior tanto dos alunos brasileiros quanto dos austríacos que se dirigiram a Ouro Preto.

Autenticação

Local e data: Ouro Preto, 13/05/2019

Compran R. Cota

Adilson Rodrigues da Costa Coordenador do Projeto Volipm R. Cota

Adilson Rodrigues da Costa Ordenador do Projeto Rua Carlos Walter Marinho Campos, 57
Vila Itacolomy . Ouro Preto . MG . 35400-000
+ 55 31 3559 7100
www.gorceix.org.br
gorceix@gorceix.org.br
GORCEIX

À Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP,

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO GORCEIX**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de assistência social, com sede à Rua Carlos Walter Marinho Campos, nº 57, Vila Itacolomy, em Ouro Preto /MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.063.118/0001-64, compromete, nos termos do Art. 3°, §3° da Portaria Interministerial nº 507/2011, a manter os documentos relacionados ao Convênio intitulado "**PROGRAMA DE COOPERAÇÃO E INTERCÂMBIO TKSE-UFOP**", pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que for aprovada a Prestação de Contas.

Ouro Preto, 04 de Abril de 2018.

Prof. Reinaldo Otávio Alves de Brito Pinheiro
Superintendente
Fundação Gorceix

Rua Carlos Walter Marinho Campos, 57 Vila Itacolomy . Ouro Preto . MG . 35400-000 + 55 31 3559 7100 www.gorceix.org.br



RESUMO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROJETO DE PESQUISA

81.511-X CONTA CORRENTE: 08.20.006 - UFOP THYSSENKRUPP CENTRO DE CUSTO: 01/08/2015 a 01/08/2017 PERÍODO DE EXECUÇÃO

REG. GECON: 971

PROC. UFOP: CEPE:

PROGRAMA DE COOPERAÇÃO E INTERCÂMBIO TKSE-UFOP

	esporte la lecturación desposación.	e of the second	RECURSOS PREV	/ISTOS / REALIZA	DOS per para de la la		GASTOS REALIZ	ADOS / SALDO
DESCRIÇÃO DA RUBRICA 💝	Recursos Previstos		Recursos Liberados (1)	Transferências Recebidas (2)	Rendim. Apl. Financeira (3)	TOTAL (4) = 1 + 2 + 3	Pagamentos Efetuados (5)	SALDO (R\$) (6) = 4 - 5
	6.488,94	Ì	6.488,94			6.488,94	6.488,94	0,00
TAXA FG	39.100,00					39.100,00	39.100,00	0,00
BOLSA ALUNOS ESTUDO	39.100,00		1909-1999 903-199			10.400,00	10.400,00	0,00
BOLSA ALUNOS ESPECIAL	10.400,00	16%	10.400,00			2-12-12-12-12-12-12-12-12-12-12-12-12-12		
OUTRAS DESPESAS	8.900,50	14%	8.900,50			8.900,50	3.219,70	5.680,80
RENDIMENTO - IMPOSTO DE RENDA/TAXAS BANCÁRIAS	124 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	a simple entrain			1.389 B.Z		241.72	833,70
RENDIMENTO - IMPOSTO DE RENDA/TAXAS BANCÁRIAS					1.075,43	1.075,43		
TOTAL (R\$	64.889,44	100%	64.889,44	0,00	1.075,43	65.964,87	59.450,37	6.514,50
								60

PROJETO:

	DATA	10/jul/18	
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO			
6.514,50	COORDENADOR:	Prof. Adilson Rodrigue da Costa	
C4 000 44	ORDENADOR:	Prof. Adilson Rodrigue da Costa	
64.889,44		Adriana de Fátima Resende	
64.889,44	AUXILIAR:	Adriana de Fatima Resende	
0.00	Obs.:	() \	
	6.514,50 64.889,44	6.514,50 COORDENADOR: 64.889,44 ORDENADOR: 64.889,44 AUXILIAR:	

Angélica Maria dos Santos Costa Setor de Projetos Fundação Gorceix

Reinaldo Otávio Alves de Brito Pinheiro

Superintendência Fundação Gorceix



FATURAMENTOS

	PREVISTO	PARA O PROJETO	R\$ 64.889,44
		SALDO	R\$ 0,00
TOTAL LIBERADO AT	É O PRESENTE	R\$ 64.889,44	
HISTÓRICO CONFORME SISTEMA RM	NF	VALOR	OBSERVAÇÃO
erente ao projeto: "Pagamento de Bolsas de Iniciação Científica previstas para os alunos: Paulo Ricardo Barbosa, Filipe Augusto Santos Rocha e Lucas rrea de Miranda Rocha no período compreendido entre 01/08/2015 a 31/01/2016, contempladas no Programa de Cooperação e Intercâmbio TKSE-UFOP, nforme disposto no Convênio assinado em 03/10/2008 e seu Termo Aditivo datado de 29/09/2010 ".	873	R\$ 24.000,00	
rerente ao projeto: "Pagamento de Estudos e Estagiários para estudantes da cooperação Acadêmica entre UFOP/ Escola de Minas, Thyssemkrupp Steel ropa AG e Montan Universitat Leoben (MUL), para os estudantes: Paulo Ricardo Barbosa e Lucas Correa (Bolsistas UFOP/ Escola de Minas/ (SEAG): Bruno zário, Francismar Siqueira, Lucas Formiga e Ricardo da Rocha (Bolsista Especiais SEAG/ UFOP/ MUL): Alexander Paulischin e Mathias Berger (Bolsistas da JL/ UFOP/ SEAG - Programa Ferrous Metallurgy), contempladas no Programa de Cooperação e Intercâmbio TKSE-UFOP, conforme disposto no Convênio cinado em 03/10/2008 e seu Termo Aditivo datado de 29/09/2010 ".	1113	R\$ 24.445,00	
ferente ao "Pagamento de Bolsas complementares dos estudantes da Cooperação Acadêmica entre UFOP/ Escola de Minas, Thyssemkrupp Steel europa A Montan Universitat Leoben (MUL), para os Estudantes: Bruno Nazário, Francismar Siqueira, Lucas Formiga e Ricardo da Rocha (Bolsista Especiais SEAG/ OP/ MUL), contempladas no Programa de Cooperação e Intercâmbio TKSE-UFOP, conforme disposto no Convênio assinado em 03/10/2008 e seu Termo itivo datado de 29/09/2010 ".	1162	R\$ 3.111,11	
ferente ao "Pagamento de Bolsas dos Estudantes da cooperação Acadêmica entre UFOP/ Escola de Minas, Thyssemkrupp Steel europa AG e Montan iversitat Leoben (MUL), Nome dos Bolsistas: Paulo Ricardo Barbosa e Lucas Correa (Bolsista Especiais SEAG/ UFOP/ MUL): contempladas no Programa de operação e Intercâmbio TKSE-UFOP, conforme disposto no Convênio assinado em 03/10/2008 e seu Termo Aditivo datado de 29/09/2010 ".	1277	R\$ 13.333,33	



TAXA FG

PREVISTO PARA A RUBRICA

R\$ 6.488,94

Liberado na rubrica

R\$ 6.488,94

Saldo da rubrica

R\$ 0,00

DESCRIÇÃO	VALOR	DATA PTO	HISTÓRICO CONFORME SISTEMA RM
TOTAL	R\$ 6.488,94	Albania (j. 1965). 1. julija - Jana Jana Janas, karal	range of the 27 chains and the state of the
Transferência, referente a NF 0873	R\$ 2.400,00	10/11/2015	Taxa de Administração de Convênios
Transferência, referente a NF 01113	R\$ 2.444,50	13/07/2016	Taxa de Administração de Convênios
Transferência, referente a NF 01162	R\$ 311,11	28/09/2016	Taxa de Administração de Convênios
Transferência, referente a NF 01277	R\$ 1.333,33	17/01/2017	Taxa de Administração de Convênios

Angélica M. Santos Costa Angélica M. Santos Costa Supervisora Setor de Projetos Supervisora Setor de Projetos Supervisora Setor de Projetos



BOLSA ALUNO

PREVISTO PARA A RUBRICA

Liberado na rubrica

Saldo da rubrica

R\$ 39.100,00

R\$ 39.100,00

R\$ 0,00

DESCRIÇÃO VALOR		DATA PTO HISTÓRICO CONFORME SISTEMA RM
TOTAL	R\$ 39.100,00	
Filipe Augusto Santos Rocha	R\$ 1.700,00	20/10/2015 Referente aos meses de agosto/setembro/2015
Lucas Correa de Mirando Gomes	R\$ 1.700,00	20/10/2015 Referente aos meses de agosto/setembro/2015
Paulo Ricardo Barbosa	R\$ 1.700,00	20/10/2015 Referente aos meses de agosto/setembro/2015
Filipe Augusto Santos Rocha	R\$ 850,00	16/11/2015 Referente ao mês de outubro/2015
Lucas Correa de Mirando Gomes	R\$ 850,00	16/11/2015 Referente ao mês de outubro/2015
Paulo Ricardo Barbosa	R\$ 850,00	16/11/2015 Referente ao mês de outubro/2015
Filipe Augusto Santos Rocha	R\$ 850,00	28/12/2015 Referente ao mês de novembro/2015
Lucas Correa de Mirando Gomes	R\$ 850,00	28/12/2015 Referente ao mês de novembro/2015
Paulo Ricardo Barbosa	R\$ 850,00	28/12/2015 Referente ao mês de novembro/2015
Filipe Augusto Santos Rocha	R\$ 1.700,00	04/02/2016 Referente aos meses de dezembro/2015 e janeiro/2016
ucas Correa de Mirando Gomes	R\$ 1.700,00	04/02/2016 Referente aos meses de dezembro/2015 e janeiro/2016
Paulo Ricardo Barbosa	R\$ 1.700,00	04/02/2016 Referente aos meses de dezembro/2015 e janeiro/2016
Filipe Augusto Santos Rocha	R\$ 850,00	23/03/2016 Referente ao mês de fevereiro/2016
Lucas Correa de Mirando Gomes	R\$ 850,00	23/03/2016 Referente ao mês de fevereiro/2016
Paulo Ricardo Barbosa	R\$ 850,00	23/03/2016 Referente ao mês de fevereiro/2016
Filipe Augusto Santos Rocha	R\$ 850,00	26/04/2016 Referente ao mês de março/2016
ucas Correa de Mirando Gomes	R\$ 850,00	26/04/2016 Referente ao mês de março/2016
Paulo Ricardo Barbosa	R\$ 850,00	26/04/2016 Referente ao mês de março/2016
ucas Correa de Mirando Gomes	R\$ 5.100,00	26/07/2016 Referente aos meses de: Abril; Maio e Junho/ 2016
Paulo Ricardo Barbosa	R\$ 5.100,00	26/07/2016 Referente aos meses de: Abril; Maio e Junho/ 2016
Paulo Ricardo Barbosa	R\$ 5.100,00	07/02/2016 Referente aos meses de: Setembro/ 2016 à Fevereiro/ 2017
Lucas Correa de Mirando Gomes	R\$ 3.400,00	07/02/2016 Referente aos meses de: Novembro/ 2016 à Fevereiro/ 2017





BOLSA ALUNO ESPECIAL

PREVISTO PARA A RUBRICA

Liberado na rubrica

Saldo da rubrica

R\$ 10.400,00

R\$ 10.400,00

R\$ 0,00

DESCRIÇÃO	VALOR	DATA PTO	HISTÓRICO CONFORME SISTEMA RM
TOTAL	R\$ 10.400,00		
Bruno Nazário Coelho, Parcela Única	R\$ 1.200,00	13/07/2016	Referente ao Mês de Julho/ 2016
Francismar Sulva Siqueira	R\$ 1.200,00	13/07/2016	Referente ao Mês de Julho/ 2016
Lucas Antônio de Souza Formiga	R\$ 1.200,00	13/07/2016	Referente ao Mês de Julho/ 2016
Alexander Paulischin	R\$ 1.400,00	14/07/2016	Referente ao Mês de Julho/ 2016
Mattias Berger	R\$ 1.400,00	14/07/2016	Referente ao Mês de Julho/ 2016
Ricardo da Rocha Vitor	R\$ 1.200,00	13/07/2016	Referente ao Mês de Julho/ 2016
Bruno Nazário Coelho, Parcela Única	R\$ 700,00	17/08/2016	Referente ao Mês de Agosto/ 2016
Francismar Sulva Siqueira	R\$ 700,00		Referente ao Mês de Agosto/ 2016
Lucas Antônio de Souza Formiga	R\$ 700,00		Referente ao Mês de Agosto/ 2016
Ricardo da Rocha Vitor	R\$ 700,00		Referente ao Mês de Agosto/ 2016
	a-		





OUTRAS DESPESAS

PREVISTO PARA A RUBRICA

R\$ 8.900,50

Liberado na rubrica

R\$ 8.900,50

Saldo da rubrica

R\$ 5.680,80

DESCRIÇÃO	VALOR	DATA PTO	HISTÓRICO CONFORME SISTEMA RM
TOTAL	R\$ 3.219,70		
Táxi - Maurílio José da Silva, em 24/03/2016	R\$ 380,50	26/04/2016	Referente ao deslocamento dos alunos Alexander Paulischin e Matthias Berger - Ouro Preto/Aeroporto CONFINS-BH/RETORNO
Tarifa Transferência de Recurso	R\$ 0,95	26/04/2016	Referente as despesasa Bnacárias
Tarifa Fornecimento Folha de Cheque	R\$ 2,68	07/07/2016	Referente ao Pagamento dos Alunos Alexandre e Mattias com Cheque
Tarifa Processamento Folha de Cheque	R\$ 2,85	14/07/2016	Referente ao Pagamento do Aluno Alexandre com Cheque
Tarifa Processamento Folha de Cheque	R\$ 2,85	14/07/2016	Referente ao Pagamento do Aluno Mattias com Cheque
Taxi Maurílio José da Silva, em 10/10/2016	R\$ 369,00	04/11/2016	Referente ao deslocamento do Prof. Vice Reitor da Aústria - Aeroporto (Confins)/ Ouro Preto
Reembolso Prof. Adilson Rodrigues da Costa	R\$ 1.076,32	28/11/2016	Referente as despesas de viagem ao Rio de Janeiro - CSA TKSE
Táxi - Maurílio José da Silva, em 02; 03 e 04/11/2016	R\$ 1.382,40	23/11/2016	Referente a viagem do Prof. Adilson Rodrigues ao RJ - Ouro Preto/ Itacurucaí/ Ouro Preto
DOC/ TED Eletrônico	R\$ 2,15	16/01/2017	Referente as despesas bancárias



